



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 16.078/2024

**CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fundamentado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando haver justificativas para o cancelamento, conforme Processo Administrativo Nº 4932 e 4449/2024.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica, por força deste decreto, cancelado a despesa liquidada em 2023 no valor de **R\$ 0,01 (um centavos)**, inscritos em Restos a Pagar - **PROCESSADOS**, no balanço geral da Unidade Gestora do **Município de São Mateus**, Estado do Espírito Santo, conforme discriminado abaixo:

ANO DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	Nº DO PROCESSO	CREDOR	VALOR (R\$)
Unidade Gestora : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370034003200380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 16.078/2024

2022	0000133	21/12/2022	0000336/2021	CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEM. AGRÍCOLAS EIREL	0,01
<b>TOTAL</b>					<b>0,01</b>

**Art. 2º.** Fica, por força deste decreto, cancelado as despesas empenhadas no exercício de 2023 valor de **R\$ 38.290,00 (trinta e oito mil duzentos e noventa reais), inscritos em Restos a Pagar – NÃO PROCESSADOS**, no balanço geral da Unidade Gestora do **Município de São Mateus**, Estado do Espírito Santo, conforme discriminado abaixo:

ANO DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	Nº DO PROCESSO	CREDOR	VALOR (R\$)
<b>Unidade Gestora : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
2023	0000165	30/01/2023	0017345/2022	NCS SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA	34.820,00
2023	0000164	30/01/2023	0017345/2022	NCS SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA	3.470,00
<b>TOTAL</b>					<b>38.290,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa cancelada citada no artigo 1º, **processada** é anulada decorrente de saldo remanescente, devidamente fundamenta no processo administrativo nº. 4932/2024, devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa no passivo do balanço patrimonial, assim como suas contas de controle de Restos a Pagar no exercício de 2024.

**Art. 4º.** As Despesas canceladas citadas no artigo 2º, **não processadas** são anuladas tendo em vista que não serão utilizadas no exercício de 2024, devidamente fundamentada no processo administrativo nº. 4449/2024, devendo, tão-somente, ser formalizada as suas baixas no passivo do balanço patrimonial, assim como suas contas de controle de Restos a Pagar no exercício de 2024.

**Art. 4º.** Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação deste Decreto, para que o Credor manifeste contraditório aos cancelamentos realizados.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370034003200380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 16.078/2024

.Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, ao 1º (primeiro) dias do mês de março (03) do ano de  
dois mil e vinte e quatro (2024).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100370034003200380033003A00540052004100, Documento  
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

